

**Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária
para a escolha de
Diretor (a) e Vice-diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade
Federal Fluminense – EEAAC/UFF
Quadriênio 2024/2028**

EDITAL CEL (CME) Nº 2/2023

A Comissão Eleitoral Local (CEL) instituída pela DTS/CME Nº 13/2023, de 11 de maio de 2023, pelo Presidente do Colegiado da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 25 de maio do ano em curso, torna público que está aberto o processo de Consulta à Comunidade Universitária, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do (a) Diretor (a) e Vice-diretor (a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da UFF, quadriênio 2024/2028.

Resolve:

Declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Diretor(a) e Vice-diretor(a) da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa da Universidade Federal Fluminense

I. Da Comissão Eleitoral Local (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local é constituída por 04 (quatro) membros titulares e dois suplentes. É composta, obrigatoriamente, por 02 (dois) docentes indicados pelo Colegiado de Unidade, 01 (um) representante do corpo discente indicado pelo Diretório Acadêmico, e 01 (um) servidor técnico-administrativo dentre os que estiverem lotados na Unidade. Os dois últimos segmentos apontados terão direito a suplentes.

II. Dos Componentes da Comissão

Art. 2º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instalada em 25 de maio de 2023, definiu dentre os seus membros as seguintes funções: Presidente – Prof. Cláudio José de Souza (Siape nº 3148888); Vice-Presidente - Profª Diva Cristina Morett Romano Leão (Siape nº 311408); Secretário - Técnico-Administrativo Eduardo Bizerril de Freitas Santos (Siape nº 3155380). Compõem ainda a referida Comissão como titular a discente Élica Oliveira dos Santos (Mat. nº 219034100) e como suplentes as professoras: Érica Brandão de Moraes (Siape nº 3066746); e Anielle de Pina Costa (Siape nº 3309670); a servidora técnica-administrativa Sonara Suênia Costa dos Santos (Siape nº 2044803); e a discente Hosana dos Santos Souza (Mat. nº 116034031).

Art.3º - A Comissão Eleitoral local utilizará para contato acerca deste Edital o e-mail eleicaodirecaouff2023@gmail.com.

III. Da Inscrição dos Candidatos

Art.4º - As inscrições das chapas serão realizadas de 00h00min do dia 26/09/2023 às 18h00min do dia 27/09/2023, por meio de requerimento (ANEXO I deste Edital), que deverá ser acompanhado das seguintes documentações para o quadriênio:

- a) Último Contracheque (parte de identificação);
- b) Curriculum Vitae simplificado;
- c) Programa de Gestão;
- d) Comprovante de que são docentes portadores do título de Doutor, ou Professor Titular ou Professor Adjunto IV do quadro permanente da EEAAC/UFF;
- e) Comprovante emitido pelo Departamento de lotação do professor de que integra o quadro permanente desta Universidade e que não se encontra em estágio probatório;
- f) Carta compromisso em exercer o cargo em regime de tempo integral.

Art.5º - Da Elegibilidade e da Inelegibilidade: Somente pode concorrer à consulta o docente que seja Professor Titular ou Professor Adjunto IV do quadro permanente da EEAAC/UFF, bem como aquele que, independente do nível ou classe do cargo ocupado seja portador do título de doutor, artigo 25 do RGCE. É inelegível, o professor que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF, ou em licença sem vencimentos, ou em estágio probatório.

Art.6º - O Formulário de Inscrição de Chapa (Anexo I) devidamente preenchido e assinado pelos integrantes da chapa e os demais documentos deverão ser encaminhados para o e-mail da Comissão de Eleição Local (eleicaodirecaouff2023@gmail.com), devendo ser informado no campo Assunto: REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA – DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DA EEAAC – QUADRIENIO 2024/2028.

Art. 7º - No dia 28/09/2023 até às 18h00min a Comissão Eleitoral Local (CEL) divulgará o resultado das inscrições de chapas no site: www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.8º - A Comissão Eleitoral Local (CEL) receberá os pedidos de recursos de impugnação de chapas inscritas por escrito, apresentados conforme Art. 62, Título VI do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, **do dia 29/09/2023 até às 23h59min do dia 03/10/2023**. Os pedidos deverão ser encaminhados para o e-mail (eleicaodirecaouff2023@gmail.com) da Comissão Eleitoral Local (CEL), que divulgará os resultados dos recursos no dia 04/10/2023, às 15h00min, por meio do site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.9º - A homologação das inscrições de chapas será realizada no dia 04/10/2023, a partir das 17h00min, no site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/.

IV. Da Campanha Eleitoral

Art.10º - A propaganda eleitoral transcorrerá no período de 05/10/2023 até as 20h00m do dia 03/11/2023, observando-se os procedimentos éticos e legais, bem como o Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

V. Da Apresentação do Programa de Gestão

Art.11º A CEL realizará um debate no dia 26/10/2023, 5ª feira, de 14 às 17 horas, possibilitando uma ampla divulgação das propostas do(s) candidato(s) à direção da EEAAC para o quadriênio 2024/2028.

VI. Das Datas da Consulta

Art.12º - A Consulta Eleitoral online ocorrerá entre os dias 07/11/2023 e 09/11/2023, no horário de 08h00min às 17h00min, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvida pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI.

Art.13º - A Consulta Eleitoral online será realizada exclusivamente por meio do e-mail, conforme estabelece as Resoluções n.º 005/2020 e n.º 002/2021 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE/SIGAC, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.

VII – Do acompanhamento do processo de consulta

Art. 14º - Compete a Comissão Eleitora Local monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

Art. 15º - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral Local, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

Art. 16º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor (voto criptografado).

Art. 17º - Durante o período da votação, o eleitor poderá votar várias vezes, inclusive mudar seu voto. Porém, só será registrado, para efeito de apuração, o último voto depositado na urna.

VIII. Do Direito ao Voto

Art. 18º - Na Consulta para a escolha do (a) Diretor (a) e Vice-diretor (a) da EEAAC votam, **observadas as exceções constantes no RGCE:**

- I. Os servidores docentes do quadro permanente da EEAAC/UFF;
- II. Os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da EEAAC/UFF;
- III. Os discentes matriculados e inscritos nos cursos vinculados à Unidade sejam da graduação ou pós-graduação, inclusive a residência.

IX – DA APURAÇÃO E RESULTADOS

Art. 19º - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Volting acompanhada pelos membros da Comissão Eleitoral Local, de forma remota, após término do período de votação.

Art.20º - A apuração dos votos será realizada de forma remota, no dia 09/11/2023 às 19h00min.

Art.21º - O resultado da apuração será divulgado até o dia 10/11/2023 às 15h00m através de Sistema On-line Helios Voting e no site www.eaac.uff.br/processoseleitorais/.

Art.22º - Serão aceitos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais pelo e-mail eleicaodirecaouff2023@gmail.com, do dia 13/11/2023 até 23h59min do dia 15/11/2023, conforma prevê o art. 62, Título VI, do Regimento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF.

Art.23º - A análise dos recursos será no dia 21/11/2023, das 10h às 16h. O resultado do recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia 22/11/2023, até s às 16h00min, no endereço eletrônico: www.eaac.uff.br/processoseleitorais/.

X – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art.24º - O resultado final da consulta será divulgado no dia 23/11/2023 a partir das 15h00min, através do site www.eaac.uff.br/processoseleitorais/. No dia 24/11/2023 toda documentação será encaminhada pela Comissão Eleitoral Local (CEL) à Direção da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa (EEAAC) para os devidos encaminhamentos.

XI– DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	HORÁRIO	LOCAL
04/09/23 2ªf	Publicação do Edital	10h	BSUFF, Direção, Site e Murais da EEAAC, BENF, DAAAC, Departamentos, Graduação e Pós.
26 e 27/09/23 3ªf e 4ªf	Prazo para inscrição de candidaturas (Cf.Art.4 deste Edital)	10h às 16h	E-mail: eleicaodirecaouff2023@gmail.com
28/09/22 5ªf	Divulgação das inscrições das chapas	Até às 18h	No site oficial da EEAAC/UFF
29/09/23 6ªf	Prazo para solicitar recursos de impugnação de chapas inscritas	Até às 23h59min do dia 03/10/23	E-mail: eleicaodirecaouff2023@gmail.com
03/10/23 3ªf	Resultados dos recursos de impugnação de chapas inscritas	Até às 15h00min	Por meio do site: www.eaac.uff.br/processoseleitorais/ .
04/10/23 3ªf	Homologação chapas inscritas	A partir das às 17h00min	Por meio do site: www.eaac.uff.br/processoseleitorais/ .
05/10 até 03/11/23 4ªf e 6ªf	Propaganda eleitoral	A partir das 08h do di 07/09 até às 23h59min do dia 29/09	Site e Murais da EEAAC, Mídias eletrônicas, comunicação interna e externa onde ocorreram as atividades acadêmicas.
26/10/23 5ªf	Apresentação do	14h às 17h	Auditório Profª Rosalda Paim Saguão da EEAAC

	Programa de Gestão com Debate		
07/11 a 09/11/23 3ªf, 4ªf e 5ªf	Consulta Eleitoral online	08h às 17h	Sistema de Eleições On-line <i>Helios Voting</i> , contratado pela UFF
09/11/23 5ªf	Apuração dos votos de forma remota	Às 19h	Sistema de Eleições On-line <i>Helios Voting</i> , contratado pela UFF
10/11/23 5ªf	Resultado da apuração	Às 15h	Sistema de Eleições On-line <i>Helios Voting</i> , contratado pela UFF
13/11 até 15/11/23 2ªf, 3ªf e 4ªf	Interposição de recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais	até às 23h59min do dia 15/11/2023	E-mail: eleicaodirecaouff2023@gmail.com
21/11/23 3ªf	Período de análise dos recursos relativos à apuração dos resultados eleitorais	Das 10h as 16h.	Pelo site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/ .
22/11/23 4ªf	Resultado de recurso interposto relativo à apuração será divulgado no dia	Até às 16h	Pelo site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/
23/11/23 5ªf	Resultado final da consulta à Direção e Vice direção da EEAAC do MEM Quadriênio 2024-2028	A partir das 15h	Pelo site www.eeaac.uff.br/processoseleitorais/
24/11/23 6ªf	Abertura de processo e encaminhamento à Direção da Unidade para as providências cabíveis		Direção de Unidade

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25º - A Comissão Eleitoral local não se responsabilizará por inscrições de chapas não concluídas devido a problemas técnicos eventualmente causados por falhas de sistemas ao fim do prazo. Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo ser anexados ao corpo do e-mail.

Art.26º - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela

Comissão Eleitoral Local (CEL). A Comissão Eleitoral Local (CEL) deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Art.27º - Toda comunicação para a Comissão Eleitoral Local (CEL) deve ser enviada para o e-mail: eleicaodirecaouff2023@gmail.com

Art.28º - A Consulta Eleitoral está sendo regida pelo/a:

- a) Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV de 03 de dezembro de 1997);
- b) Decisão CUV nº 077/2013 (publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 197 em 30 de dezembro de 2013);
- c) Resolução CUV nº 005/2020 (publicada no Boletim de Serviço nº 235 em 23 de dezembro de 2020).

Parágrafo único: Nos casos em que essas normas sejam omissas e que não haja norma superior, as decisões serão tomadas pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância, pelo Colegiado de Unidade da EEAAC/UFF.

Niterói, 31 de agosto de 2023.

Comissão Eleitoral

CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA

SIAPE 3148888

#####

ANEXO I
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE ENFERMAGEM AURORA DE AFONSO COSTA

Formulário de Inscrição de Chapa no Processo de Consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escola do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) – Quadriênio 2024/2028

À Comissão Eleitoral Local designada pela DTS CME nº 13 de 11 de maio de 2023.

Assunto: Em atendimento ao Edital nº 01/2023, dessa Comissão, estamos solicitando inscrição da Chapa: _____.

Formalizamos a inscrição da Chapa _____, composta pelos docentes _____

_____ Matrícula
Siape nº _____, e Matrícula Siape nº _____, vêm requerer à V. Sa. suas inscrições como Candidatos à Consulta Eleitoral para Escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a), respectivamente, da Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa, cuja proposta para o mandato encontra-se em anexo. Neste ato se comprometendo, caso eleitos, a exercerem o cargo no regime de tempo integral, conforme determina o Artigo 30, Parágrafo único, do RGCE – Resolução 104/97, CUV/UFF.

Nestes termos pede deferimento.

Niterói, ____ de ____ de 2023.

Assinatura dos Candidatos:

Candidato(a) à Diretor(a)

Candidato(a) à Vice Diretor(a)

Recebido por: - Comissão Eleitoral Local. Em: ____/____/2023